

REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	ADMINISTRACAO DIRETA
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
TOTAL	7.000.000
4A. QUOTA	7.000.000

DECRETO N.º 19.540, DE 17 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 60.104.000,00 (sessenta milhões, cento e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO				
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		17.343.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		31.148.000	
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		2.788.000	
3.2.2.1	TRANSFERENCIAS A UNIAO		1.909.000	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		6.936.000	
	SUB-TOTAL		60.104.000	
	TOTAL		60.104.000	
REDUCAO				
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL			
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		60.104.000	
	SUB-TOTAL		60.104.000	
	TOTAL		60.104.000	
REDUCAO				
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL			
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		60.104.000	
	SUB-TOTAL		60.104.000	
	TOTAL		60.104.000	
REDUCAO				
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL			
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		60.104.000	
	SUB-TOTAL		60.104.000	
	TOTAL		60.104.000	

DECRETO N.º 19.541, DE 17 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Fazenda, a fim de melhor cumprir sua programação do presente exercício,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar de Cr\$ 57.000.000 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO				
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		57.000.000	
	SUB-TOTAL		57.000.000	
	TOTAL		57.000.000	
REDUCAO				
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		57.000.000	
	SUB-TOTAL		57.000.000	
	TOTAL		57.000.000	

REDUCAO				
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		34.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		23.000.000	
	SUB-TOTAL		57.000.000	
	TOTAL		57.000.000	
REDUCAO				
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		34.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		23.000.000	
	SUB-TOTAL		57.000.000	
	TOTAL		57.000.000	

DECRETO N.º 19.542, DE 17 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Instituto de Café do Estado de São Paulo, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos, decorrentes da aplicação da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82, fica aberto à Secretaria da Fazenda um crédito no valor de Cr\$ 11.488.401 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e um cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Instituto de Café do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 11.488.401 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e um cruzeiros), obedecendo à distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO				
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		11.488.401	
	SUB-TOTAL		11.488.401	
	TOTAL		11.488.401	
REDUCAO				
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		11.488.401	
	SUB-TOTAL		11.488.401	
	TOTAL		11.488.401	
REDUCAO				
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		11.488.401	
	SUB-TOTAL		11.488.401	
	TOTAL		11.488.401	

DECRETO N.º 19.543, DE 17 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81 e do artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos, decorrentes da aplicação da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82, e do Decreto n.º 18.771, de 29-4-82,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81 e o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-04-82, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito no valor de Cr\$ 4.437.898.000 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, aprovado pelo Decreto n.º 18.359, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 4.437.898.000 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil cruzeiros), obedecendo à distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.